PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1.087/87

Autoriza o Sr. Prefeito a adquirir um lote de terreno e doá-lo ao DER, para construção de uma residência para o Engenheiro Chefe do DER.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um lote de terreno, no valor máximo de Cz$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados) para doá-lo ao DER para construção de uma residência para o Engenheiro Chefe do DER.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito Especial para fazer face às despesas autorizadas no artigo 1º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 22 de outubro de 1987.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Ronaldo Fernandes de Andrade
DIR. DO DEPTº ADMINISTRATIVO